TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de uma apresentação musical da artista Kira Garcez, com o espetáculo “Natal Encantado”, durante a cerimônia de acendimento das luzes do Natal Luz 2026, na Praça do Paço Municipal, em Chupinguaia/RO, no dia 21 de novembro de 2026, das 20h às 21h. A apresentação inclui a chegada do Papai Noel, a participação simultânea de oito personagens temáticos e a equipe artística e técnica necessária à execução do espetáculo, conforme as condições deste Termo de Referência.

2. PLANILHA QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	100.004.121		Contratação de uma apresentação musical da artista Kira Garcez, com o espetáculo “Natal Encantado”, durante a cerimônia de acendimento das luzes do Natal Luz 2026, na Praça do Paço Municipal, em Chupinguaia/RO, no dia 21 de novembro de 2026, das 20h às 21h.	1,00	SERV	75.000,00	75.000,00

VALOR TOTAL: R$ 75.000,00

2.2 DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GARCEZ EVENTOS LTDA.

A contratação será realizada em favor da empresa **GARCEZ EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.718.796/0001-44, responsável pela representação da artista Kira Garcez e pela execução do espetáculo “Natal Encantado”.

A contratação esta acompanhada da documentação comprobatória da representação exclusiva da atração artística, bem como dos documentos necessários à demonstração dos requisitos legais para a contratação direta.

3. DA METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A quantidade estimada corresponde à contratação de 01 (um) serviço de apresentação artística e entretenimento, contemplando toda a programação prevista para a abertura das festividades natalinas do Município de Chupinguaia/RO.

4. DO CUSTO

4.1 O valor da contratação foi definido com base na proposta comercial apresentada pela empresa Garcez Eventos Ltda. PROPOSTA DE PREÇO COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO de 16/11/2026 (ID 940842), no montante de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

4.2 Para análise da compatibilidade e razoabilidade do preço, foram consideradas as notas fiscais referentes a contratações anteriores realizadas pela própria empresa PROPOSTA DE PREÇO SHOW REALIZADO Kira Garcez e o Natal Encantado 1 de 16/11/2026 (ID 940811), PROPOSTA DE PREÇO SHOW REALIZADO Kira Garcez e o Natal Encantado 2 de 16/11/2026 (ID 940814), PROPOSTA DE PREÇO SHOW REALIZADO Kira Garcez e o Natal Encantado 3

de 16/11/2026 (ID 940822), PROPOSTA DE PREÇO SHOW REALIZADO Kira Garcez e o Natal Encantado 4 de 16/11/2026 (ID 940830), bem como a documentação referente à apresentação artística realizada no Município de Chupinguaia/RO no exercício de 2025, composta pela proposta comercial e pela Nota de Empenho nº 4476, anexadas conjuntamente sob o Documento show anterior de 18/11/2026 (ID 942573).

4.3 A contratação anterior apresentou o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), enquanto a proposta atual apresenta o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), representando uma diferença de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento).

4.4 Conforme composição detalhada apresentada pela empresa na proposta comercial atual PROPOSTA DE PREÇO COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO de 16/11/2026 (ID 940842), o valor de R$ 75.000,00 está distribuído da seguinte forma:

Descrição	Valor
Cachê artístico – Kira Garcez	R$ 40.000,00
Elenco de 08 personagens temáticos	R$ 12.000,00
Translado e locação de van	R$ 5.000,00
Hospedagem e hotel	R$ 6.000,00
Alimentação e hidratação	R$ 3.000,00
Equipe técnica, preparação e organização	R$ 5.000,00
Tributos e encargos aplicáveis	R$ 4.000,00
TOTAL	**R$ 75.000,00**

4.5 A proposta comercial informa que a atualização do valor considera a elevação dos custos operacionais necessários à execução do serviço, incluindo despesas com combustíveis, diárias profissionais, hospedagem, transporte, alimentação, preparação e logística, além da mobilização dos oito personagens temáticos e da equipe de suporte.

4.6 A análise da compatibilidade do preço deverá considerar as características específicas das apresentações, especialmente duração, composição do elenco, quantidade de personagens, equipe artística e técnica, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas operacionais.

4.7 Ressalta-se que as demais cotações obtidas pela Administração apresentam diferenças quanto à quantidade mínima de personagens e às características das entregas, razão pela qual a comparação deverá considerar a equivalência dos serviços ofertados, não sendo suficiente utilizar exclusivamente a média aritmética dos valores apresentados.

4.8 Ressalta-se que a contratação realizada em 2025 previa apresentação com duração mínima de 1h45min, enquanto a proposta atual prevê aproximadamente 01 (uma) hora de espetáculo. Quanto ao elenco, a proposta de 2025 não especificava o quantitativo de personagens, enquanto a proposta atual prevê 08 (oito) personagens simultâneos. As demais cotações de mercado apresentam previsão de pelo menos 10 (dez) personagens. Dessa forma, a análise da compatibilidade do preço deverá considerar as diferenças de duração, quantidade de personagens e demais condições de execução, não sendo possível considerar os serviços integralmente equivalentes.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 A contratação de empresa especializada no segmento de entretenimento para realização do evento Natal Luz 2026 justifica-se pela necessidade de promover a abertura das festividades natalinas no Município de Chupinguaia/RO, proporcionando à população acesso à cultura, ao lazer e à integração social.

5.1.2 O evento tem como objetivo valorizar as tradições natalinas, fortalecer os vínculos familiares e comunitários e proporcionar momentos de lazer, encantamento e confraternização entre crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

5.1.3 A programação contemplará a chegada especial do Papai Noel, show musical com Kira Garcez, apresentações artísticas com personagens temáticos, elenco de 08 (oito) personagens simultâneos e interação com a comunidade, incluindo recepção artística, circulação dos personagens e momentos destinados a fotografias.

5.1.4 A contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a disponibilização de profissionais qualificados, artistas, personagens e equipe técnica e de suporte, assegurando a adequada execução das atividades previstas.

5.1.5 Destaca-se que o evento pretende alcançar a população da sede urbana, dos cinco distritos e das três aldeias indígenas do município, ampliando as oportunidades de participação em atividades culturais e recreativas.

5.1.6 Além da promoção cultural e social, a realização do Natal Luz 2026 contribui para a movimentação econômica local, estimulando o comércio, os serviços e demais atividades relacionadas à realização de eventos.

5.1.7 Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, contribuindo para a valorização cultural do município, o fortalecimento das tradições natalinas e a promoção do bem-estar da população.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme proposta comercial apresentada pela empresa Garcez Eventos Ltda. PROPOSTA DE PREÇO COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO de 16/11/2026 (ID 940842).

6.2 Para análise da razoabilidade e compatibilidade do preço proposto, foram considerados os documentos fiscais de contratações anteriores, bem como a proposta comercial e a Nota de Empenho nº 4476, referentes à apresentação realizada em 2025 no Município de Chupinguaia/RO, anexadas conjuntamente.

6.3 A contratação anterior apresentou o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), enquanto a proposta atual apresenta o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), correspondendo a um acréscimo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), equivalente a 25%.

6.4 Conforme a composição apresentada pela empresa na proposta comercial atual, o valor contempla cachê artístico, elenco de oito personagens, transporte, hospedagem, alimentação, equipe técnica, preparação, organização e tributos e encargos aplicáveis.

6.5 A conclusão quanto à compatibilidade econômica do valor deverá considerar a documentação comprobatória da composição dos custos atuais e a comparação entre os serviços ofertados, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Ficha: 561							
Unidade: 021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTU							
Funcional: 27.812.0039.2276.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS							
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA							
Item	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	100.004.121		CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZACAO DE SHOW NATALINO DURANTE O EVENTO DE ACENDIMENTO DAS LUZES DE NATAL	0,05	SERV	75.000,00	3.750,00

Ficha: 561							
Unidade: 021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTU							
Funcional: 27.812.0039.2276.0000 - CUSTEIO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS E ESPORTIVAS							
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA							
Item	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
Ficha: 911							
Unidade: 021100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTU							
Funcional: 13.392.0039.1997.0002 - EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS							
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA							
Item	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	100.004.121		CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZACAO DE SHOW NATALINO DURANTE O EVENTO DE ACENDIMENTO DAS LUZES DE NATAL	0,95	SERV	75.000,00	71.250,00

7.2 Conforme estabelecido na Proposta de Convênio e no respectivo Plano de Trabalho, o valor total previsto para a execução do objeto é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo R$ 71.250,00 (setenta e um mil duzentos e cinquenta reais) provenientes do concedente, correspondentes a 95% do valor total, e R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais) referentes à contrapartida financeira do Município, equivalente a 5%.

8. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

8.1 A execução dos serviços ocorrerá no Município de Chupinguaia/RO, na Praça do Paço Municipal, localizada na Avenida Valter Luiz Filus, nº 1133, Centro, no dia 21 de novembro de 2026.

8.2 A programação está prevista para ocorrer das 20h às 21h, contemplando a chegada especial do Papai Noel, apresentação musical com Kira Garcez, participação simultânea de oito personagens temáticos e interação com a comunidade.

8.3 A equipe artística e técnica da contratada deverá chegar ao município no dia anterior ao evento, conforme previsto no Plano de Trabalho, para organização e preparação das atividades.

8.4 A Prefeitura Municipal disponibilizará palco, sonorização, iluminação, energia elétrica, segurança, atendimento médico e banheiros, conforme estabelecido na Proposta de Convênio e no Plano de Trabalho.
Ressalta-se que a contratação não contempla o fornecimento ou a execução de fogos de artifício ou efeitos especiais, uma vez que tais serviços não integram o objeto da proposta comercial apresentada pela contratada.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

9.2 A comprovação da representação exclusiva da artista Kira Garcez pela empresa Garcez Eventos Ltda. consta da Carta de Exclusividade Kira Garcez, juntada aos autos sob o CARTA DE EXCLUSIVIDADE KIRA GARCEZ de 16/11/2026 (ID 940909), acompanhada da respectiva retificação.

9.3 A contratada deverá disponibilizar a artista Kira Garcez, os oito personagens temáticos, equipe técnica e profissionais necessários à realização integral do espetáculo Natal Encantado.

9.4 A contratada deverá cumprir rigorosamente a data, o horário e a programação estabelecidos pela Administração Municipal, garantindo a pontualidade e a qualidade das apresentações.

9.5 A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

9.6 A empresa deverá disponibilizar equipe artística e técnica devidamente preparada, incluindo os profissionais necessários para organização, preparação e execução das apresentações.

9.7 A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual.

9.8 Não haverá exigência de garantia da contratação, regulamentada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando as características do objeto e a avaliação da Administração.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1 O gestor do contrato e os fiscais responsáveis serão formalmente designados pela Administração Municipal e atuarão conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do Decreto Municipal nº 2.701/2024.

10.1.1 Fica indicado como fiscal do contrato: Hendryw Aurélio Martins da Costa, matrícula nº 405760, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais e registrar eventuais ocorrências.

10.1.3 O recebimento dos serviços será efetuado pelo fiscal ou por comissão formalmente designada pela SEMECTUR, observando as disposições deste Termo de Referência e do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4 A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou falhas na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.5 O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, comunicando ao gestor do contrato eventuais irregularidades que exijam providências administrativas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada obriga-se:
a) Cumprir integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada.
b) Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
c) Disponibilizar a artista Kira Garcez, os personagens temáticos e todos os profissionais necessários à execução do espetáculo.
d) Realizar a chegada especial do Papai Noel, o show musical, as apresentações artísticas com personagens temáticos e as atividades de interação com a comunidade.
e) Disponibilizar elenco de 08 (oito) personagens simultâneos, conforme previsto na proposta.
f) Disponibilizar os figurinos, a caracterização e os recursos artísticos necessários à execução do espetáculo, conforme proposta comercial apresentada.
g) Disponibilizar equipe técnica e de suporte necessária à execução dos serviços.
h) Garantir a presença da equipe artística e técnica no município no dia anterior ao evento, para preparação e organização das atividades.
i) Cumprir rigorosamente a programação, a data e os horários estabelecidos pela Administração Municipal.
j) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive transporte, hospedagem, alimentação, deslocamento, diárias e demais custos operacionais de sua equipe.

k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.
l) Reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
m) Comunicar imediatamente à contratante qualquer situação que possa comprometer ou impedir a execução do objeto.
n) Apresentar a respectiva nota fiscal após a execução dos serviços, contendo a descrição do objeto e as informações necessárias à identificação do processo administrativo.
o) Responsabilizar-se pela qualidade e adequada execução das apresentações artísticas contratadas.
p) Não transferir a terceiros a execução do objeto sem autorização legal e expressa da Administração, observadas as características da contratação artística.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A contratante obriga-se:
a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das exigências contratuais.
b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
c) Verificar se os serviços executados estão em conformidade com as especificações solicitadas.
d) Comunicar à contratada qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços, adotando as providências necessárias.
e) Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas no instrumento contratual.
f) Disponibilizar as informações necessárias para o adequado planejamento e execução do evento.
g) Disponibilizar palco, sonorização, iluminação, energia elétrica, segurança, atendimento médico e banheiros, conforme previsto no Plano de Trabalho.
h) Designar formalmente os responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços.
i) Manter os recursos orçamentários necessários ao desempenho das ações pactuadas.
j) Receber e analisar a documentação comprobatória da execução dos serviços, para fins de prestação de contas do convênio.
k) Aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplência contratual, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13.1 O pagamento será realizado em parcela única, após a efetiva execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente certificada pelo fiscal ou comissão responsável pelo recebimento.

13.2 O pagamento deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias após a execução do serviço/evento, conforme condição estabelecida na proposta comercial da contratada PROPOSTA DE PREÇO COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO de 16/11/2026 (ID 940842), observados os procedimentos de liquidação da despesa, a efetiva execução e o recebimento dos serviços e a disponibilidade dos recursos financeiros.

13.3 A Nota Fiscal deverá conter a descrição do objeto contratado, o valor correspondente e a identificação do processo administrativo, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente de penalidade contratual ou inadimplência referente à execução do objeto.

13.5 Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal ou documentação apresentada, esta será devolvida à contratada para as devidas correções, ficando o pagamento pendente até a regularização.

13.6 Serão realizadas as retenções tributárias na fonte, conforme legislação vigente.

13.7 A data do pagamento será considerada aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.
14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

14.2 A extinção contratual poderá ocorrer por descumprimento das obrigações assumidas, por acordo entre as partes ou por outras hipóteses legalmente previstas.

14.3 Em caso de descumprimento contratual, a parte responsável estará sujeita às consequências legais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a realização do evento, as partes deverão comunicar formalmente os fatos e adotar as providências necessárias para resguardar o interesse público, observada a legislação vigente.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:
I – Der causa à inexecução parcial do contrato;
II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse coletivo;
III – Der causa à inexecução total do contrato;
IV – Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – Ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;
VII – Apresentar declaração ou documentação falsa;
VIII – Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
IX – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
X – Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme o caso:
a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo previsto no artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
d) Multa, conforme percentual e condições estabelecidos no instrumento contratual, observados os limites legais.

15.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme legislação vigente.

15.5 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

16. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 O fornecedor será selecionado mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

16.2 A comprovação da inviabilidade de competição e a justificativa da escolha do fornecedor deverão estar devidamente instruídas no Processo Administrativo, acompanhadas da documentação comprobatória da exclusividade de representação, da consagração artística e da justificativa de preços.

16.3 A contratação deverá observar ainda as disposições do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à instrução do processo de contratação direta.

16.4 A escolha da empresa Garcez Eventos Ltda. deverá estar fundamentada na documentação apresentada e na comprovação de que a empresa detém a representação exclusiva necessária à execução da apresentação artística pretendida.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto contratado, considerando as características da apresentação artística e a necessidade de execução conforme a proposta apresentada.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL / CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO / CONDIÇÕES

18.1.1 A execução dos serviços ocorrerá no Município de Chupinguaia/RO, na Praça do Paço Municipal, localizada na Avenida Valter Luiz Filus, nº 1133, Centro, no dia 21 de novembro de 2026.

18.1.2 A programação está prevista para ocorrer das 20h às 21h, contemplando as seguintes atrações:

- 20h – Chegada especial do Papai Noel;
- 20h às 21h – Interação com a comunidade;
- 20h às 21h – Show musical com Kira Garcez e participação de 08 (oito) personagens temáticos.

18.1.3 A apresentação deverá contemplar a chegada do Papai Noel, participação simultânea de 08 (oito) personagens temáticos, interação com o público, recepção artística, circulação dos personagens e momentos destinados a fotografias, conforme proposta comercial apresentada PROPOSTA DE PREÇO COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO de 16/11/2026 (ID 940842).

18.1.4 A contratada será responsável pela disponibilização da equipe artística, personagens, profissionais técnicos e equipe de suporte necessários à realização do espetáculo.

18.1.5 A Prefeitura Municipal ficará responsável pela disponibilização do palco, sonorização, iluminação, energia elétrica, segurança, atendimento médico e banheiros.

18.1.6 A equipe da contratada deverá chegar ao município no dia anterior ao evento, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, para organização e preparação das atividades.

18.2 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.2.1 O recebimento dos serviços ocorrerá após a conclusão da apresentação artística, mediante verificação da execução satisfatória do objeto e atesto do fiscal ou comissão responsável.

18.2.2 O recebimento definitivo será formalizado por meio de termo de recebimento ou atesto na respectiva Nota Fiscal.

18.2.3 O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução das obrigações assumidas.

18.2.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial.

18.2.5 Havendo irregularidades na execução, a Administração deverá registrar formalmente a ocorrência e adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas, quando for o caso.

19. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A comprovação dos requisitos mínimos de habilitação da empresa indicada consta na Justificativa de Inexigibilidade, com a identificação dos documentos juntados aos autos e o resultado da conferência foi realizada antes da autorização da contratação direta.

CARTÃO CNPJ KIRA GARCEZ de 16/11/2026 (ID 940878)
Contrato social de 16/11/2026 (ID 940904)
Documentos da empresa 1 de 16/11/2026 (ID 940929)
Documentos Pessoais 1 de 16/11/2026 (ID 940912)
17 - Certidões Atualizadas Da Empresa 1 de 16/11/2026 (ID 940899)

20. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS / CONTRATAÇÕES CORRELATAS

20.1 DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS A SEREM ADOTADAS

20.1.1 As providências administrativas necessárias à execução do objeto compreendem a instauração do processo administrativo, elaboração dos documentos de planejamento da contratação, justificativa de inexigibilidade, justificativa de preços, análise jurídica, autorização da autoridade competente e formalização da contratação.

20.1.2 Caberá à SEMECTUR realizar o planejamento, organização, divulgação, acompanhamento e fiscalização do evento.

20.2 DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

20.2.1 Para a adequada realização do evento Natal Luz 2026, serão necessárias providências relacionadas à disponibilização de palco, sonorização, iluminação, energia elétrica, segurança, atendimento médico e banheiros.

20.2.2 Tais estruturas e serviços serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal, conforme previsto no Plano de Trabalho, não integrando o valor da presente contratação artística.

21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas.

21.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou comissão formalmente designada pela Administração, conforme artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

21.4 O fiscal do contrato deverá acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das condições estabelecidas e registrar eventuais ocorrências.

21.5 O gestor do contrato deverá coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

21.6 Caso ocorram irregularidades durante a execução, o fiscal deverá comunicar formalmente à contratada e ao gestor do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

21.7 Ao término da execução, deverá ser elaborado o registro de recebimento dos serviços, acompanhado dos documentos necessários à comprovação da execução do objeto e à prestação de contas.

22. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
22.1 DA COMPOSIÇÃO CONTRATUAL

22.1.1 A contratação será formalizada por contrato administrativo.

22.1.2 O instrumento deverá conter a identificação das partes, descrição do objeto, valor contratado, condições de execução, obrigações, prazo de vigência, condições de pagamento e demais cláusulas necessárias.

22.1.3 O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à preparação e organização do espetáculo, a realização da apresentação artística prevista para o dia 21 de novembro de 2026, o recebimento dos serviços e as providências administrativas decorrentes da execução contratual.

22.1.4 Eventuais alterações contratuais deverão observar as hipóteses e condições previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

22.1.5 A extinção contratual deverá observar as disposições legais aplicáveis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

23. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

23.1 A contratação pretendida deverá atender às disposições do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

23.2 A empresa deverá comprovar a exclusividade permanente e contínua de representação da atração artística, conforme disposto no § 2º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

23.3 A contratada deverá disponibilizar a artista Kira Garcez, os personagens temáticos, equipe técnica e demais profissionais necessários à execução integral do espetáculo.

23.4 Deverá ser garantido o cumprimento da programação, incluindo a chegada especial do Papai Noel, show musical, participação simultânea de oito personagens temáticos e interação com a comunidade, conforme as condições estabelecidas na proposta comercial.

23.5 A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos relacionados à sua equipe artística e técnica, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas operacionais.

23.6 A Prefeitura Municipal ficará responsável pela estrutura de palco, sonorização, iluminação, energia elétrica, segurança, atendimento médico e banheiros, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

23.7 Não haverá exigência de garantia da contratação, regulamentada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

24. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

24.1 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvadas as competências legais aplicáveis.

25. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1 O presente Termo de Referência foi elaborado por Bruna Gama Martins, ocupante do cargo de Encarregado da Banda Municipal, matrícula nº 405884, e será submetido à aprovação do Secretário Municipal de Esporte, Cultura e

Turismo, Junior Carlos da Silva, Decreto nº 009/2025.

26. CONDIÇÕES GERAIS

26.1 Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessária quanto à execução dos serviços, preços, prazos e demais condições, deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ser devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

26.2 A execução do objeto deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta comercial e no respectivo instrumento contratual.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA GAMA MARTINS**, **ENCARREGADO DA BANDA MUNICIPAL**, em 18/11/2026 às 17:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JUNIOR CARLOS DA SILVA**, **SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA** , em 18/11/2026 às 17:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/11/2026 às 17:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **942604** e o código verificador **CAE1CFD4**.

Referência: Processo nº 1-2293/2026. Docto ID: 942604 v1